



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.920, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Dá denominação em vias públicas situadas em Loteamentos implantados na Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Brasília, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua A, passa a denominar-se Prolongamento da Rua Ceará;
- Rua B, passa a denominar-se Rua Goiás;
- Rua C, passa a denominar-se Rua Mato Grosso do Sul;
- Rua D, passa a denominar-se Prolongamento da Rua Paraná;
- Rua E, passa a denominar-se Rua Santa Catarina;
- Rua F, passa a denominar-se Rua Rio Grande do Sul;
- Rua G, passa a denominar-se Rua Mato Grosso;
- Rua H, passa a denominar-se Rua Rondônia.

Art. 2º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Alto da Bela Vista, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 01, passa a denominar-se Rua Costa Rica;
- Rua 02, passa a denominar-se Rua Honduras;
- Rua 03, passa a denominar-se Rua Suriname;
- Rua 04 passa a denominar-se Rua República Dominicana;
- Rua 05 passa a denominar-se Rua Aruba;
- Rua 06 passa a denominar-se Rua Estados Unidos;
- Rua 07 passa a denominar-se Rua Haiti;
- Rua 08, passa a denominar-se Rua El Salvador;
- Rua 09, passa a denominar-se Rua Groenlândia.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º – As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Jardim Universitário II, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada 1, passa a denominar-se Rua das Aroeiras;
Rua Projetada 2, passa a denominar-se Rua dos Eucaliptos;
Rua Projetada 3, passa a denominar-se Rua das Paineiras.

Art. 4º – O artigo 3º da Lei nº 2.852, de 13 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -
.....
.....

Rua Projetada 02 passa a denominar-se Rua dos Limoeiros.

Art. 5º - A Rua Projetada 4 passa a denominar-se Rua das Oliveiras em toda sua extensão, com início no Jardim Universitário II e término no Jardim Universitário III, nesta cidade.

Art. 6º - A Rua Projetada “A”, localizada no Loteamento Alto da Boa Vista, passa a denominar-se Rua das Cerejeiras (Sakura), em toda sua extensão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de março de 2012.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado

Secretário de Administração